

Câmara

PROJETO DE LEI N.º 110/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021.

CERA 607
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
 Prot. 01.377/21 Pag. 57
 Data 06/07/2021
 Assinatura [assinatura] Hora _____

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Zelador e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,
 Sra. ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo	Remuneração/carga horária
02 Zeladores	R\$.1.100,00+ Adic de Insal. - 40 hs

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§ 2.º. Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art. 2.º A finalidade das contratações são indispensáveis, junto a Secretaria Municipal de Educação, dado a necessidade da demanda de serviço.

A ORDEM DO DIA
 Em 08/07/2021
 [assinatura]
 Presidente

APROVADO
 Em 08/07/2021
 [assinatura]
 Presidente

Art. 3º. Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 06 DE JULHO DE
2021.


ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente projeto de lei que trata contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de 02 (dois) Zeladores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, percebendo remuneração de R\$.1.100,00 mais adicional de insalubridade, 40 horas semanais, para desempenhar suas funções de acordo com aquelas consignadas no anexo I da lei 1810/98, para o cargo de Zelador.

A autorização que se pretende, visa a contratação pelo prazo de 06 meses, prorrogável por igual período, considerando a necessidade deste Município.

Refiro também que o projeto em apreço, vem de encontro a solicitações dos Pares desta Egrégia Casa Legislativa, bem como, não se configura a hipótese de terceirização do serviço, e a necessidade do Município configura-se naquelas que se subsomem com a função a ser desenvolvida por servidores Operários de acordo com a lei 1810/98, não caracterizando, como dito antes, como prestação de serviço a ser regida pela lei 8.666/93.

Além disso, contamos com reduzido número de servidores operários que desempenham suas funções na sede do município, e lotados em outras Secretarias como a SECTUR e SMS além daqueles que se encontram readaptados e no gozo de licença saúde, e também os que estão afastados devido pertencerem ao grupo de risco da pandemia do covid-19, o que encerra número muito aquém das necessidades do município para efetiva prestação do serviço.

Destarte, com a devida “vênia” o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade da contratação.

Com relação a contratação pretendida, informamos que não será necessário a deflagração do competente processo seletivo simplificado, uma vez que, há candidatos suplentes no processo seletivo nº36/2021, anteriormente realizado, e pelo princípio da economia e celeridade, é dispensável novo processo.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº.30/2021 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 06 de julho de 2021.



ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 30/2021

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO MDE 25% CF

OBJETIVO: Contratação de **02 ZELADORES**, 40hs semanais, percebendo R\$1.100,00 mais adicional insalubridade R\$191,49 mensais, pelo prazo de 6 meses renováveis por igual período, para atuar na SMED.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados						
	10.00	10.01	361	0022	2.094	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.01	361	0022	2.095	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.01	365	0023	2.095	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.01	366	0024	2.100	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.01	367	0032	2.095	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2021		2022		2023	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 235.100,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ 100.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 63.312,04	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 154.254,37	(+)	R\$ 140.234,24	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 20.483,03	(+)	R\$ 21.522,94	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 97.050,56	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 161.757,18	(=)	R\$ -

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 30/2021, Contratação de 02 ZELADORES, 40hs semanais, percebendo R\$1.100,00 mais adicional insalubridade R\$191,49 mensais, pelo prazo de 6 meses renováveis por igual período, para atuar na SMED. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 30/2021.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 30 de Junho de 2021.



**Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Ordenadora de Despesa**